

Liberdade de Escolha: Em Defesa da Educação Domiciliar No Brasil

Carolina Soares Ribeiro Lima de Almeida¹, Kennya de Lima Almeida²

Resumo: Assim como o nome já diz, a educação domiciliar refere-se a: ensinar em casa. Porém a diversos outros nomes que também são utilizados para esta modalidade de ensino, mas com o mesmo significado, como os termos em inglês homeschooling (Educação escolar em casa) e homeschool (escola em casa), ou educação doméstica, ensino doméstico, entre outros. Os praticantes da educação domiciliar utilizam-se de muitos métodos de ensino que diferem dos ensinamentos escolares “tradicionais”. O ensino domiciliar busca trabalhar aspectos particulares de cada aluno. A prática desta modalidade é de acordo com a escolha e disponibilidade dos responsáveis. Há vários métodos estudados e utilizados para a prática desta modalidade, as 6 metodologias mais utilizadas na educação domiciliar são: Tradicional, Clássica, Charlotte Mason, Unit Studies, Unschooling e a Montessoriana. Existem estes e vários outros métodos, utilizados na educação domiciliar, todos visam à aprendizagem do educando como o fator principal. Tendo flexibilidade de adaptar e personalizar o ensino de acordo com as necessidades particulares e desenvolvimento do aluno. Os métodos da educação domiciliar têm como finalidade fazer com que o aluno tenha o desejo por aprender, fazendo com que os conhecimentos sejam passados de forma abrangente, contextualizando com suas práticas da vida. A socialização que a escola permite é parcial e artificial. A escola segrega as crianças por idade, por séries. Então esse grande grupo de iguais se divide para que tenham pequenos grupos com características afins. Esses pequenos grupos se unem ou se rivalizam dependendo do tipo de afinidade ou mesmo sem causa aparente. Aí está formado o pequeno mundo social de nossos filhos: um mundinho em que o grupo mais forte prevalece, não por seus méritos, mas sim pela sua força.

Palavras-Chave: Educação domiciliar. Liberdade. Homeschooling.

Freedom of Choice: Defending Home Education in Brazil

Abstract: As the name says, home education refers to: teaching at home. However, several other names that are also used for this type of teaching, but with the same meaning, such as the English terms homeschooling (home schooling) and homeschool (home schooling), or home education, home education, among others. Home education practitioners use many teaching methods that differ from “traditional” school teaching. Home education seeks to work on particular aspects of each student. The practice of this modality is according to the choice and availability of those responsible. There are several methods studied and used for the practice of this modality, the 6 most used methodologies in home education are: Traditional, Classical, Charlotte Mason, Unit Studies, Unschooling and Montessoriana. There are these and several other methods, used in home education, all aimed at learning the student as the main factor. Having the flexibility to adapt and personalize teaching according to the student's particular needs and development. The methods of home education are intended to make the student have the desire to learn, making the knowledge to be passed in a comprehensive manner, contextualizing with their life practices. The socialization that the school allows is partial and artificial. The school segregates children by age, by grade. So this large group of equals is divided so that they have small groups with similar characteristics. These small groups unite or compete depending on the type of affinity or even without an apparent cause. There is formed the small social world of our children: a small world in which the strongest group prevails, not for its merits, but for its strength.

Keywords: Home education. Freedom. Homeschooling.

¹ Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC). carolewilke@hotmail.com;

² Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). kennya.almeida@fachusc.com.

Introdução

O presente trabalho propõe um método de ensino variante que já vem sendo discutido e praticado no Brasil. Chamado em alguns países de Homeschooling, no Brasil é denominado, entre outras variantes, de Educação Domiciliar. O objetivo é mostrar o que é e como se dá sua prática bem como a sua eficácia.

Sabemos que o Brasil possui uma educação deficitária, apesar de o ensino domiciliar ter sido por vários anos a única forma de aprendizado, a partir da Constituição Federal de 1934 as diretrizes e bases da educação da criança tornaram-se domínio do Estado, através da escola, com o acompanhamento e auxílio da família.

Porém, atualmente no âmbito nacional, o sistema educacional, vem recebendo um investimento significativo desde os últimos governos e mesmo assim vem passando por múltiplas falhas em sua responsabilidade de ensinar. No que se refere à qualidade e eficiência do ensino e da aprendizagem, dados do Pisa 2018, que avalia internacionalmente o nível educacional de jovens de 15 anos, foi realizado em 79 países e nos mostra que o Brasil está entre os 20 piores, o Brasil ocupou o 66º lugar na prova de ciências, 57º em leitura e 70º em matemática, o que é muito alarmante. Além disso, há preocupantes atos de violência, tanto físicas como emocionais, a saúde emocional e psicológica das crianças e dos jovens está ficando gravemente abalada, trazendo vários déficits no ambiente escolar. Por consequência disso, a carência de outras opções de ensino vem a ser cada vez mais incontestável.

Baseado nisto, considera-se que a educação domiciliar pode aparecer como uma escolha interessante à educação institucionalizada. Considerando isto, alguns grupos de pais e responsáveis no geral estão recorrendo a esta escolha, cada vez mais comuns para educar seus filhos. De acordo com a ANED – Associação Nacional de Educação Domiciliar - cerca de 7.500 famílias adotam atualmente o sistema de educação domiciliar no Brasil (ANED, ED no Brasil, 2019).

A educação domiciliar não é ilegítima, assim como também não é permitida pela legislação brasileira atual, dado que a lei é faltosa quando se aborda estritamente sobre a educação domiciliar.

Alexandre Aguiar (2011) em seu artigo fala que: O ensino domiciliar, como substituto do ensino escolar, não é proibido expressamente por nenhuma norma no ordenamento jurídico brasileiro, seja constitucional, legal ou regulamentar. Nem, tampouco, é expressamente permitido ou regulado por qualquer norma.

Portanto, verificamos que há uma ausência legislativa que abre espaços para variadas análises jurídicas, tanto para os que apoiam a educação domiciliar, tanto para os que julgam a mesma uma indiligência dos seus responsáveis.

A apresentação deste estudo está distribuída em três partes, onde apresentaremos as respostas para as seguintes interrogativas: O que é Educação Domiciliar e o que leva os pais a optarem pela educação domiciliar? Existem métodos pedagógicos para esta prática? E como são socializados os estudantes de educação domiciliar?

O que é a Educação Domiciliar?

Assim como o nome já diz, a educação domiciliar refere-se a: ensinar em casa. Porém a diversos outros nomes que também são utilizados para esta modalidade de ensino, mas com o mesmo significado, como os termos em inglês homeschooling (Educação escolar em casa) e homeschool (escola em casa), ou educação doméstica, ensino doméstico, entre outros.

A Educação Domiciliar é um método de ensino onde os pais assumem a responsabilidade integral pelo ensino de seus filhos, seja através da contratação de professores particulares e tutores, ou de maneira direta, quando eles mesmos ensinam suas crianças e adolescentes. Não é o fim das escolas, é apenas liberdade de escolha. A educação domiciliar é uma alternativa viável, eficaz e que beneficia os alunos, os pais e os professores.

A Educação Domiciliar é praticada em pouco mais de 60 países, apenas nos Estados Unidos da América são cerca de 3 milhões de crianças e adolescentes, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Pesquisa em Educação Domiciliar dos Estados Unidos. No Brasil, esta modalidade de ensino, vem crescendo 55% ao ano segundo a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED). Atualmente são cerca de 7.500 famílias que praticam e mais de 15 mil alunos ensinados em casa, e vem crescendo dia após dia, com as regulamentações da prática em algumas cidades, tais como em: Cascavel- PR, São Paulo – SP, e algumas cidades no Rio grande do Sul e Bahia.

André Borges em seu artigo publicado no Jornal Gazeta do Povo diz que:

“A prática encontra amparo constitucional no rol dos princípios da educação, previstos no art. 206, segundo o qual: ‘o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas’.”

Nesse sentido, manifestou-se o Ministro Luís Edson Fachin, em seu voto no REExt.

888.815/RS:

“A educação domiciliar é, em verdade, um método de ensino – ou, quiçá, um ensino individualizado – e, como tal, pode ser escolhido pelos pais como forma de legitimamente garantir a educação dos filhos. O homeschooling seria, assim, apenas uma entre as várias técnicas de ensino, razão pela qual, nos termos do art. 206, III, da CRFB, caberia ao Estado garantir o pluralismo das concepções pedagógicas.”

No âmbito infraconstitucional, a Declaração Universal de Direitos Humanos, em seu art. 26, 3, expressa que “Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.”

Igualmente o Código Civil reconhece a soberania educacional da família, ao dispor, no art. 1.634, inciso I, que: “Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: I – dirigir-lhes a criação e a educação”.

Não por outro motivo, concluiu o PROEDUC, órgão do Ministério Público especializado em educação, em nota técnica enviada ao STF expondo a regularidade da prática do ensino domiciliar:

Conjugados os dispositivos acima aludidos, verifica-se que a família, por meio dos pais e responsáveis, enquanto detentores do poder familiar, possui a liberdade e autonomia em escolher o modelo de educação de seus filhos, considerado o respeito à pluralidade de concepções pedagógicas e desde que cumpridas as finalidades educacionais previstas no próprio texto constitucional.

Portanto, fica explícito que sim, é possível dentro dos domínios responsáveis, os pais ou responsáveis, decidirem qual modalidade de ensino seu filho/a praticará. Junto a isto, são muitos os motivos pelos quais os pais ou responsáveis, escolhem esta modalidade de ensino.

Consuelo Machado, advogada e mãe de criança em educação domiciliar, explica que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a obrigatoriedade das crianças frequentarem a escola. Mas considera que “tal legislação está em desacordo com a Constituição”. A Constituição é clara quando diz: “a educação é um direito de todos, e é dever do Estado e da família”. A advogada destaca que: “hoje em dia, os motivos que levam os pais a optarem pelo homeschooling não são apenas relacionados a questões religiosas, como muitas pessoas pensam. Os motivos vão desde a insatisfação com as escolas, bullying, ao medo em relação à integridade física e psicológica dos filhos”. Assim, compreende-se que, se a família tendo possibilidades de oferecer uma educação superior ao estado, uma lei infraconstitucional não seria capaz de obrigar que o sujeito tenha uma educação inferior, pois assim estaria infringindo

o seu direito intransferível à educação.

A qualidade do ensino é um dos fatores principais pelo qual as famílias optam pela educação domiciliar, além disso, o fato da falta de segurança, as ideologias marcantes, visto que educadores escolares levam para dentro da escola seus cunhos ideológicos e partidários, que incutem nas crianças e adolescentes uma falsa moralidade que pouco tem a ver com o desenvolvimento humano, o bullying, a superlotação nas salas de aula, que causam entre outros males, traumas que ficarão marcadas nas vidas dos educando por toda a sua vida.

Augusto Cury em seu livro, *20 Regras de Ouro para Educar Filhos e Alunos* diz:

Bombardeiam o cérebro dos alunos com milhões de informações, sem provar a mente deles, estimular a arte da dúvida, da pergunta, de empreender, de se reinventar, de libertar a imaginação. Sem encorajá-los a ter o deleite do prazer de aprender, como Platão preconizava; a ter autonomia, como Paulo Freire ansiava; a busca pelo sentido de vida, como Victor Frankl almejava; a dar vazão à busca irrefreável da liberdade, como Sartre acreditava; a libertar o imaginário, como Einstein aspirava; ou a estimular o Eu ser gestor da mente humana e autor da própria história, como eu humildemente sono.

Com o aumento da informação e estímulos de conhecimentos Cury ainda destaca que: Não é sem razão que o próprio Einstein disse que “é mais importante a imaginação do que a informação. Ele continua dizendo que: Nós exigimos que os alunos façam provas sem entender que interpretar é contagiar a realidade, é acrescentar cores e sabores do sujeito, é inovar. Exigir exatidão sem levar em consideração a fronteira mais complexa das ciências humanas e o processo de construção de pensamentos é asfixiar a criatividade humana.

Concluo que dentre os vários motivos descrito acima, um dos motivos mais pertinentes, que levam os pais ou responsáveis a optarem por praticar a educação domiciliar, se dar também aos cuidados com a vida psicológica, moral e cognitiva do educando. Tendo em vista que hoje, o modelo escolar, expõe o educando a esta vulnerabilidade.

Métodos da Educação Domiciliar

Para Barbosa (2013) existem diversas formas para a prática da Educação Familiar: “mediante um estudo estruturado (seguindo programas e cronogramas de atividades) ou um estudo livre baseado nos interesses das crianças; realizado dentro da casa ou em outros espaços livres e/ou locais públicos; com uso dos recursos educacionais locais ou não; ou mesmo de duas ou mais formas”.

Os praticantes da educação domiciliar utilizam-se de muitos métodos de ensino que diferem dos ensinamentos escolares “tradicionais”. O ensino domiciliar busca trabalhar aspectos

particulares de cada aluno.

A prática desta modalidade é de acordo com a escolha e disponibilidade dos responsáveis. Há uma flexibilidade quanto aos métodos de ensino escolhidos por eles. Algumas famílias, na sua grande maioria, optam por se responsabilizar integralmente pela educação das suas crianças e adolescentes sem a necessidade de terceiros. Já outras famílias, preferem contratar professores particulares, onde os responsáveis incubem o ensino de assuntos que eles próprios não dominam para algum professor contratado.

Há vários métodos estudados e utilizados para a prática desta modalidade, as 6 metodologias mais utilizadas na educação domiciliar são: Tradicional, Clássica, Charlotte Mason, Unit Studies, Unschooling e a Montessoriana.

A tradicional é muito praticada por aqueles que retiram os alunos da escola já numa fase mais avançada, como crianças ou adolescentes no Ensino Fundamental II em diante. É o método mais parecido com a escola, e depois vai se adaptando a outros métodos.

A clássica é fundamentada no Trivium, que tem sua estrutura curricular em três vias de aprendizado, por meio de três matérias formais: A gramática, a lógica e a retórica.

A metodologia de Charlotte Mason é umas das mais utilizadas, numa visão geral, seu método é nas Artes Liberais. O objetivo é oferecer uma grande variedade de assuntos significativos para as crianças por meio da literatura, obra de arte, poesia, música e várias outras humanidades. Junto com estas citadas, os assuntos centrais não são negligenciados, eles são abordados e promove o amor pela aprendizagem.

Unit Studies que significa (estudos por tema ou estudo por fenômenos), tem como método escolher um tema, e relacionar este tema a todas as disciplinas. Envolvem muito projetos manuais, nesta metodologia o aluno aprende enquanto se movimenta, enquanto trabalha com suas mãos. O objetivo desse modelo é aprender a fazer.

O método Unschooling ou o chamado desescolarização, segue o interesse da criança. É uma forma de educação livre. Neste modelo necessita-se de uma disciplina rigorosa por parte dos responsáveis educadores. Pergunta-se (ou não) a criança: “O que deseja aprender hoje? Bom, então vá!” A ênfase é aprender vivendo, pela experiência.

A metodologia Montessoriana consiste em um conjunto de teorias, práticas e materiais didáticos, criado ou idealizado inicialmente por Maria Montessori. Nesse método, o desenvolvimento da criança se dá em “planos de desenvolvimento”, de forma que em cada época da vida predominam certas características e necessidades específicas.

Quanto a questão de diploma e comprovação de escolaridade do estudante, se dar da

seguinte maneira: para comprovação do término do ensino fundamental basta que o estudante faça a prova do EJA. Para comprovação do término do ensino médio basta que o jovem faça a prova do ENEM outra opção é buscar o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA). E não é preciso histórico escolar para a realização das provas, mas somente que o estudante tenha a idade mínima exigida para o exame.

Existem estes e vários outros métodos, utilizados na educação domiciliar, todos visam à aprendizagem do educando como o fator principal. Tendo flexibilidade de adaptar e personalizar o ensino de acordo com as necessidades particulares e desenvolvimento do aluno. Os métodos da educação domiciliar têm como finalidade fazer com que o aluno tenha o desejo por aprender, fazendo com que os conhecimentos sejam passados de forma abrangente, contextualizando com suas práticas da vida.

A Socialização

O que seria de fato a socialização? Segundo o dicionário de Oxford, socialização significa:

1. A atividade de se misturar socialmente com outras pessoas.
2. O processo de aprender a se comportar de uma forma aceitável para a sociedade.

No nosso dicionário Aurélio diz que socializar é se tornar um ser social.

Porém o que se pensa sobre socialização na educação, é o tempo em que as crianças passam com outras durante a escola, como se isso fosse a única forma de socialização. Se socialização significa aprender a se comportar de uma forma aceitável para a sociedade, é compreendido que isso é possível de inúmeras maneiras diferentes da escola.

Segundo a pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisa sobre Educação Domiciliar nos EUA, jovens educados em casa são regularmente mais envolvidos em atividades sociais e educacionais junto à comunidade.

As pesquisas mostram que os estudantes domiciliares, convivem com mais pessoas e pessoas de todas as faixas etária, concretizando assim a sua socialização, diferente de somente socializar com grupos de pessoas da mesma idade.

Renata Santos, uma mãe educadora, destaca sobre a socialização dos praticantes da Educação domiciliar que:

A socialização que a escola permite é parcial e artificial. Veja bem, a escola segrega as crianças por idade, por séries. Então esse grande grupo de iguais se divide para que

tenham pequenos grupos com características afins. Esses pequenos grupos se unem ou se rivalizam dependendo do tipo de afinidade ou mesmo sem causa aparente. Aí está formado o pequeno mundo social de nossos filhos: um mundinho em que o grupo mais forte prevalece, não por seus méritos, mas sim pela sua força.

Ela ainda diz que:

A verdadeira socialização, que nasce dentro de casa a partir do momento em que se aprende a compartilhar, a se doar, a respeitar o próximo e aprender limites. Isso acontece primeiramente com os pais, com os irmãos, ampliando para a família estendida, para a igreja, para a vizinhança, até chegar ao próximo que não conhecemos. Mostraremos nosso contato com outras crianças de idades variadas, com a mesma idade, com adultos, indo a locais públicos, participando de solenidades civis, visitando orfanatos e assim por diante.

Portanto, a escola não é nem de longe o principal local adequado para a socialização. O educando pode ser um ser social em diversos outros lugares, aprendendo de fato a se socializar.

Metodologia

O objetivo deste estudo, foi realizar uma pesquisa exploratória, pois o número de estudos sobre este tema ainda é muito limitado, ainda que existam pesquisas sobre tal modalidade.

Vergara (2000), a investigação exploratória é realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado. Nesse sentido Gil (2009) atesta que, na maioria dos casos, assume a forma de pesquisa bibliográfica ou estudo de caso. Este estudo está caracterizado como um estudo de caso. De acordo com Yin (2001), um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos.

O estudo bibliográfico, foi feito através das leituras dos livros: Quem Controla a Escola Governa o Mundo de Gary DeMar (2014), que mostra como a educação pode ser usada como instrumento de mudança. O Livro 20 Regras de Ouro para Educar Filhos e Alunos de Augusto Cury (2017), que mostra como formar através da educação sujeitos prósperos numa era tão decadente. E o livro Ensinando o Trivium do casal Homescholler Harvey e Laurie Bluedorn (2016), que mostra como é possível dar aos filhos uma educação de qualidade em seu domicílio. Foi feita também através de alguns artigos digitais e sites onde estão citadas as devidas referencias.

Proposta de Ação

Dalyne Lira em seu artigo diz que: “A mencionada crise da educação não tem relação apenas com a instituição escolar, mas com a sociedade contemporânea.” Ela ainda ressalta que: “Por ora, a escola no Brasil é compreendida como obrigatória. Todavia, não há uma única maneira de realizar a escolarização. Há processos de busca por novas configurações escolares que rompam com as amarras dos símbolos da modernidade e que abarquem aspectos das novas configurações da dita sociedade do conhecimento, não deixando de se questionar, de recriar e inventar novas possibilidades. Críticas à parte com relação às novas configurações sociais que vêm se desenhando, a demanda por flexibilidade já despontou no horizonte há algum tempo e as demandas pela Educação Domiciliar caminham nesse sentido”.

Para Alexandre Magno Moreira, o ideal seria que a família tivesse (...) total liberdade para escolher entre educação escolar e Educação Domiciliar, e dentro de cada uma das duas, escolher qual a metodologia... Inclusive a liberdade de escolher sistemas intermediários. Porque nós já tivemos a seguinte pergunta no Conselho Nacional de Educação: Onde é que a gente quer chegar? E a gente quer chegar nesse sistema de máxima liberdade educacional com prestação de contas em que inclusive haveria uma fluidez entre Educação Domiciliar e o sistema escolar. (MOREIRA, 2018, informação verbal)

Atualmente, existem projetos de leis que além de regulamentar a Educação Domiciliar no Brasil, traz algumas regras a serem seguidas pelas famílias que escolhem essa modalidade de ensino. Um destes projetos é o de número 2401/19 que tem como propósito o regulamento a educação domiciliar no País. De acordo com o projeto, as famílias que optarem pelo ensino domiciliar terão que formalizar a escolha junto ao Ministério da Educação. Ainda de acordo com o projeto a escolha pela educação domiciliar terá que ser renovada anualmente, por meio de plataforma virtual do Ministério da Educação, com a inclusão do plano pedagógico individual correspondente ao novo ano letivo do estudante. E o estudante matriculado em educação domiciliar será submetido, para fins de certificação da aprendizagem, a uma avaliação anual sob a gestão do Ministério da Educação. Além disso, o projeto de lei prevê que as famílias que pratiquem a educação domiciliar, terão que assegurar a convivência familiar e comunitária dos filhos.

Considerações Finais

C. S, Lewins (2012), diz em um de seus livros que: “A educação sem valores, por melhor que seja, pode acabar tornando um homem em um diabo mais inteligente”. Em todos os tempos e épocas a família teve a primazia na educação das crianças, a família sempre teve o papel central no desenvolvimento cognitivo e na sua formação moral.

Nos últimos séculos, com as mudanças estruturais e sociais que ocorreram, a família deixou de lado o seu papel natural de educadora e delegou a parte mais fundamental da formação a terceiros.

Enquanto a família não assumir de volta o seu papel de centro irradiador e base fundamental da formação humana, nossa decadência cultural, moral e cognitiva, continuará piorando cada vez mais.

Charlotte Mason (2018), em um de seus livros diz, que: “Nada é trivial no que diz respeito a uma criança: Suas palavras e caminhos aparentemente tolos estão prenhes de significados para os sábios.” Essa é uma das várias vantagens da educação domiciliar, a percepção do desenvolvimento integral do estudante, o que traz bastante segurança para as famílias educadoras.

Concluo dizendo que a educação domiciliar tem diversos desafios relacionados ao processo de legitimidade desta modalidade e relacionado aos preconceitos, e sub julgamentos imposto pelo estado e pela sociedade, apontando a partir disso, a importância de leis aprovadas, projetos de leis, reconhecimento e muitos estudos sobre como têm-se desenvolvido a educação domiciliar nos lares do Brasil na prática, ao que se espera ter-se contribuído mediante ao estudo aqui apresentado.

Referências

AGUIAR, Alexandre Magno Fernandes Moreira. A situação jurídica do ensino domiciliar no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2929, 9 jul. 2011. Disponível em: <https://cutt.ly/FgSbFAo>. Acesso em: 21 out. 2020.

ANDRADE, Èdison Prado de. A educação familiar desescolarizada como um direito da criança e do adolescente : relevância, limites e possibilidades na ampliação do direito à educação / Èdison Prado de Andrade; orientação Roberto da Silva. São Paulo: s.n., 2014.

BARBOSA, L. M. Ensino em casa no Brasil: um desafio à escola?. 2013. (Tese de Doutorado em Educação. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo). Disponível

em://www.fcc.org.br/fcc/images/pesquisa/premio_capes/pdf/LUCIANE_MUNIZ_RIBEIRO_BARBOSA_rev.pdf Acesso em: 19 set. 2020.

BLUEDORN, Harvey; Bluedorn Laurie. **Ensinando o trivium; Estilo clássico de ministrar a educação cristã em casa** / Harvey Bluedorn e Laurie Bluedorn, tradução William Bottazzini – Brasília, DF: Editora Monergismo, 2016.

CURY, Augusto 1958. **20 regras de ouro para educar filhos e alunos : como formar mentes brilhantes na era da ansiedade**. 1. Ed. – São Paulo: Planeta, 2017. P. 38. 39.

GAZETA DO POVO. 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/instituto-politeia/municipios-podem-e-devem-regulamentar-o-ensino-domiciliar/#sdfnote1anc> Acesso em: 12 out. 2020.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2009.

GOMINHO, L.B. Situação jurídica do ensino domiciliar no Brasil. 2016. Jusbrasil –Artigos. Recuperado de <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/26805796/ensino-domiciliar>

LEWIS, Clive Staples. **The Allegory of Love: A Study in Medieval Tradition** [Alegoria do Amor: Um estudo da tradição medieval], 1936, 2012.

MASON, Charlotte. **Educação Domiciliar**. Volume 1. 2ª ed. Pindamonhangaba, SP: Verbum, 2018.

MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. **Homeschooling**: uma alternativa constitucional à falência da educação no Brasil. Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Brasília, v. 21, n. 2, p. 47-52, fev. 2009. Disponível em: <<http://bdjur.stj.jus.br//dspace/handle/2011/23751>>. Acesso em: 12 dez. 2018.

ROMANELLI, Tais. **Ensino domiciliar prevê ensino-aprendizagem fora do ambiente escolar**. Disponível em: <https://cutt.ly/ygSnxE0> Disponível em: 9 out. 2020.

SANTOS, A. L. **Educação domiciliar ou “lugar de criança é na escola?”** Uma análise sobre a proposta de homeschooling no Brasil. 2019. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de pós-graduação em Educação, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://ppge.educacao.ufrj.br/dissertacoes2019/dALINE%20LYRA%20DOS%20SANTOS.pdf> Acesso em: 10 out. 2020.

SANTOS, Renata. **5 sabores do homeschooling**. 2016. Disponível em: <https://edudomiciliar.wordpress.com/2016/03/28/5-sabores-do-homeschooling/#:~:text=Assim%20pude%20ter%20o%20primeiro,Mason%2C%20Unit%20Studies%2C%20Unschooling>. Acesso em: 10 out. 2020.

SANTOS, Renata. **Educação domiciliar**. 2016. Disponível em: <https://edudomiciliar.wordpress.com/2016/03/22/socializacao/> Acesso em: 10 out. 2020.

STF – ADPF 109, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 30/11/2017. VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2000.

YIN, R. **Estudo de caso**: planejamentos e métodos. Porto Alegre: Bookman, 2001.

Como citar este artigo (Formato ABNT):

ALMEIDA, Carolina Soares Ribeiro Lima de; ALMEIDA, Kennya de Lima. Liberdade De Escolha: Em Defesa da Educação Domiciliar No Brasil. **Id on Line Rev.Mult. Psic.**, Dezembro/2020, vol.14, n.53, p. 52-63. ISSN: 1981-1179.

Recebido: 27/10/2020;

Aceito: 04/11/2020.